

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 266/2023

AUTORES:DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL – IDESS -, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 266/2023**

#### **PROJETO DE LEI Nº**

Concede Título de Utilidade Pública ao Instituto de Desenvolvimento Econômico Setorial Sustentável – IDESS -, com Sede no Município de São Miguel do Iguaçu.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Desenvolvimento Econômico Setorial Sustentável – IDESS -, com Sede no Município de São Miguel do Iguaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, de abril de 2023.

**PROFESSOR LEMOS**

**Deputado Estadual**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### JUSTIFICATIVA

A proposição em tela tem como objetivo conceder o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Desenvolvimento Econômico Setorial Sustentável – IDESS -, com Sede no Município de São Miguel do Iguaçu.

Trata-se de uma Associação Civil de direito privado, de duração por tempo indeterminado e sem fins econômicos, tem caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem fins lucrativos, tudo conforme descrito no seu Estatuto Social.

A referida Entidade atende aos Requisitos da Lei Estadual sob o nº 17.826/2013 e apresenta os seguintes documentos, ora anexados, quais sejam: Estatuto Social, Alteração do Estatuto, Ata de Fundação, Lei Municipal Declarando-a de Utilidade Pública, Cópia do Veículo Oficial da Municipalidade onde foi publicada a respectiva Lei aprovada pelo Legislativo Municipal, Relatório atualizado de Atividades desenvolvidas mês a mês, Declarações do Presidente de que a Associação recebeu verbas oriundas do poder público e de que os ocupantes dos cargos ou membros da diretoria não auferem remuneração, atuando voluntariamente; Certidões: Liberatória (TCEPR), CND (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), CNPJ (RF/MF) e Declaração do Autor da Proposição.

Diante do exposto, a concessão da Utilidade Pública à Entidade em apreço é medida que se impõe, uma vez que presta relevantes serviços à Comunidade, atende aos critérios que regulamentam a matéria, além do que, o seu reconhecimento como Entidade de Utilidade Pública Estadual é ato de grande importância para o seu fortalecimento e prosseguimento de suas atividades, tornando-se, portanto, apta para receber tamanha honraria e recursos eventualmente a ela destinadas.

Sendo assim, esperamos contar com o apoio dos demais Nobres Pares Legisladores para a aprovação desta importante proposição.



**DEPUTADO PROFESSOR LEMOS**

Documento assinado eletronicamente em 17/04/2023, às 10:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **266** e o  
código CRC **1B6C8E1E7C3E8FB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DOCUMENTO Nº 3515/2023

### DECLARAÇÃO

Declaro nos termos do inciso III, do artigo 2º, da Lei nº 17.826/13, que tenho conhecimento das atividades desenvolvidas pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL – IDESS -, com Sede no Município de São Miguel do Iguaçu e da relevância dos serviços prestados pela Entidade, sendo a mesma sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.906.754/0001-54, com sede à Rua Sílvio Malgarezi, nº 550, Jardim Paraguaçu, São Miguel do Iguaçu, CEP 85877-000, a qual solicita a concessão do Título de Utilidade Pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826/2013.

Curitiba, de abril de 2023.

**PROFESSOR LEMOS**

**Deputado Estadual**



**DEPUTADO PROFESSOR LEMOS**

Documento assinado eletronicamente em 17/04/2023, às 10:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3515** e o  
código CRC **1C6C8A1F7B3B8CF**



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES PARA HABITAÇÃO E OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇÚ**

**CNPJ Nº: 07.906.754/0001-54**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES PARA HABITAÇÃO E OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇÚ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 13/05/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **2249.DCQS.0562**  
Emitida em **14/03/2023** às **15:46:12**

Dados transmitidos de forma segura.



# INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 07.906.754/0001-54 **OSCIP/MJ** 08071.005418/2006-85  
Utilidade Pública Municipal - Lei 3.649/2023

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Entidade **IDESS – Instituto de Desenvolvimento Econômico Setorial Sustentável**, CNPJ/MF sob o n.º 07.906.754/0001-54, com sede na sede administrativa na Rua Silvio Malgarezi, 550, Sala 02, Jardim Paraguaçu, município de São Miguel do Iguaçu, CEP 85877-000, Estado do Paraná.

**Recebeu** recursos do Município de São Miguel do Iguaçu, no valor de **R\$ 300,00**, em data de 09/06/2022, aplicando em inscrição no evento denominado 2ª Feninho – Feira de Artesanato e Produtos Manuais.

Declaro ainda, que a referida Entidade desde a sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

São Miguel do Iguaçu, 04, de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUCIANO APARECIDO NERIS  
Data: 04/04/2023 17:04:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

-----  
**LUCIANO APARECIDO NERIS**  
Presidente



# INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 07.906.754/0001-54 OSCIP/MJ 08071.005418/2006-85  
Utilidade Pública Municipal - Lei 3.649/2023

## RELATÓRIO DE GESTÃO

O Instituto de Desenvolvimento Econômico Setorial Sustentável é uma entidade sem fins econômicos, de direito privado, de caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo e educacional, com autonomia administrativa, financeira e técnica, regendo-se por estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Tem como objetivo principal promoção e fortalecimento setorial e debate permanente sobre de temas de interesse da sociedade, com ênfase no desenvolvimento integrado e sustentável no local onde atuar.

O debate permanente se dá através de reuniões periódicas, de participação livre e espontânea à associados e não associados, para elaboração de projetos e programas, não sendo necessário para a realização das mesmas, presença mínima de associados e conselheiros e suas conclusões encaminhadas a título de sugestão ao Conselho de Administração.

O Instituto de Desenvolvimento Econômico Setorial Sustentável, também é denominado simplesmente de IDESS.

A sede administrativa do IDESS fica na Rua Silvio Malgarezi, 550, Jardim Paraguaçu, município de São Miguel do Iguazu, CEP 85877-000, Estado do Paraná.

O Instituto foi fundado no dia 10 de março de 2006. E tem prazo de duração indeterminado.

### **Os objetivos do IDESS consistem na atuação setorial nos seguintes setores.**

Setor Institucional, Nacional e Internacional;  
Setor Desenvolvimento Social e Combate a pobreza;  
Setor de Desenvolvimento Econômico e Economia Solidária;  
Setor de Educação, capacitação e Formação Profissional;  
Setor habitacional;  
Setor de Saúde;  
Setor Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente;  
Setor Comunicação, TI, mídias impressa, falada e escrita;  
Setor de Turismo, Esporte e Cultura.

A área de atuação tem como prioridade o município de São Miguel do Iguazu, podendo atuar em todo território nacional como filial departamento ou posto de serviço.



# **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL**

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 07.906.754/0001-54 **OSCIPI/MJ** 08071.005418/2006-85  
Utilidade Pública Municipal - Lei 3.649/2023

## **RELATÓRIO DAS ATIVIDADES 2022 / 2023**

### **FEVEREIRO DE 2022**

- Criação do Núcleo Setorial do Artesanato.
- Roda de conversa sobre o artesanato e sua interface com a economia do município agregando valores culturais e patrimoniais.
- Oficina para identificar nichos de empreendedorismo para o profissional artesão(ã).
- Roda de conversa com artesãos para orientar sobre o ingresso no núcleo setorial.
- Cadastro do Artesão Anestor de Santa Terezinha de Itaipu no Sistema Brasileiro de Artesanato.
- Doação de Alimentos via MST para Associação ONG Vida Ação.
- Audiência Pública sobre o Projeto de Lei 4216-2021 Moradia em Autogestão câmara de vereadores de Cascavel.

### **MARÇO DE 2022**

- Seminário Reurb na Câmara de Vereadores de Toledo apresentação do Caso de São Miguel do Iguaçu.

### **ABRIL DE 2022**

- Participação no Seminário Nacional de Urbanização e Garantia de Direitos promovido pela União Nacional de Moradia Popular – Rio de Janeiro.
- Seminário de Autogestão em Moradia e Termo Territorial Coletivo no Rio de Janeiro.
- Participação na Feira de Artesanato da Pascoa em Medianeira.
- Viagem técnica São José dos Pinhás, conhecer o projeto para moradia verticalizada no Terreno da UNP-PR União Por Moradia Popular Paraná.
- Visita na Sede da UNP-PR União Por Moradia Popular Paraná.

### **MAIO DE 2022**

- Promoção de evento agregador de líderes comunitários em parceria com a União Nacional Por Moradia Popular – UNMP/Paraná do Seminário “A união da moradia e a luta pela posse da terra”.
- Promoção do Evento de capacitação Direitos Humanos e Violência Institucional contra a juventude negra nas comunidades da periferia. Com objetivo de capacitar jovens lideranças populares da luta da moradia e agentes defensores/as dos direitos humanos.
- Reunião na Comunidade Bubas para dialogar com lideranças e populares visando es para refletir os principais desafios da luta das ocupações, loteamentos, conjuntos habitacionais, favelas, vilas e alagados.



# **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL**

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
**CNPJ** 07.906.754/0001-54 **OSCIPI/MJ** 08071.005418/2006-85  
Utilidade Pública Municipal - Lei 3.649/2023

## **JUNHO DE 2022**

- Participação no evento Conferência Nacional Popular pelo Direito das Cidades em São Paulo – SP.
- Participação da 1ª FeNinho – feira de artesanatos e trabalhos manuais de Cascavel.
- Reunião com representantes do Conselho Estadual da Economia Solidária ocorrido em Cascavel – PR.

## **JUNHO DE 2022**

- Apresentação de proposta à União Nacional de Moradia Popular para implementar 328 unidades habitacionais no município objetivando o retorno do Programa Minha Casa Minha Vida em 2023.

## **AGOSTO DE 2022**

- Criação da FEIARTE – Feira Itinerante de Artesanato e Trabalhos Manuais, realizada mensalmente em pontos estratégicos comercialmente e turísticos de São Miguel do Iguaçu.

## **SETEMBRO DE 2022**

- Realização da FEIARTE – Feira Itinerante de Artesanato e Trabalhos Manuais, na Rua Farroupilha, o núcleo setorial de artesanato tem como objetivo a integração dos artesãos para desenvolver e melhorar o artesanato local, com vistas à geração de renda e a manutenção da atividade no município.
- Visita técnica da Feira do Produtor para criar a o Núcleo Setorial de Feirantes.

## **OUTUBRO DE 2022**

- Visita técnica no Acampamento Sebastião Camargo para mapear a produção com finalidade de justificar processo para emissão de CadPro em consonância com Nota Técnica do Ministério Público Estadual.
- Participação em conjunto com a entidade ADEHASC em Foz do Iguaçu na Gleba Guarani para entrega de 110 matrículas no processo de REURB.

## **NOVEMBRO DE 2022**

- Reunião na Feira do Produtor para oficializar a criação do Núcleo Setorial de Feirantes.
- Participação no V Ciclo da Escola Latino-Americana de Autogestão do Habitat (ELAH), promovido pela União Nacional por Moradia Popular em conjunto com a Secretaria Latinoamericana de Vivenda Y Habitat Popular (SELVIHP). O Evento faz parte de uma grande articulação para



# INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 07.906.754/0001-54 OSCI/MJ 08071.005418/2006-85  
Utilidade Pública Municipal - Lei 3.649/2023

potencializar a Moradia Popular e o Direito à Cidade por meio de projeto de lei de Autogestão em habitação.

## DEZEMBRO DE 2022

- Reunião na Feira do Produtor para oficializar a criação do Núcleo Setorial de Feirantes.

## JANEIRO DE 2023

- Assessoria para fundação da Associação dos Moradores do Bairro Pedreira – AMBAP, Medianeira. Realização de 06 reuniões para produzir o Estatuto, Ata, relatório de composição da diretoria, registro de documentos e entrada CNPJ na Receita Federal
- Elaboração de documentos visando solicitar Pavimentação Poliédrica Ruas Bairro Pedreira, buscando solução para o Problema de Saúde Pública e Ausência de Qualidade de Vida nas Ruas do Bairro Pedreira.
- Apoio à ONG Vida Ação para elaborar ofício à Receita Federal solicitando doação de bens apreendidos

## FEVEREIRO DE 2023

- Elaboração de Projeto para o Fundo Brasil visando atender a comunidade Rural Apepu Quilombola.
- Elaboração de projeto e documentos para a AMASA - Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santa Ana, que visa democratizar o acesso e estruturar o Esporte e Lazer do Bairro. Nessa região o temos déficit de ambientes próprios para a prática de atividade esportiva e de lazer.
- Reunião ocupação urbana Bubas em Foz do Iguaçu para debater projetos de interesse comunitário e articulação junto à órgãos públicos.
- Elaboração de documentos para a ONG Vida Ação com a finalidade de atender solicitação da Receita Federal para recebimento de doação de bens apreendidos

Atenciosamente

São Miguel do Iuaçu, 04 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCIANO APARECIDO NERIS

Data: 04/04/2023 17:00:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUCIANO APARECIDO NERIS**

Presidente do

Conselho administrativo



# INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 07.906.754/0001-54 **OSCIP/MJ** 08071.005418/2006-85  
Utilidade Pública Municipal - Lei 3.649/2023

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a entidade **IDESS – Instituto de Desenvolvimento Econômico Setorial Sustentável**, CNPJ/MF sob o n.º 07.906.754/0001-54, com sede na sede administrativa na Rua Silvio Malgarezi, 550, Sala 02, Jardim Paraguaçu, município de São Miguel do Iguaçu, CEP 85877-000, Estado do Paraná, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer natureza aos seus membros e à sua Diretoria.**

Declaro ainda, que a referida **Associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesses públicos.**

São Miguel do Iguaçu, 04, de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUCIANO APARECIDO NERIS  
Data: 04/04/2023 17:05:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**LUCIANO APARECIDO NERIS**  
Presidente



# INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 07.906.754/0001-54 OSCIP/MJ 08071.005418/2006-85

## QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL IDESS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SET ORIAL SUSTENTAVEL

Capitulo I	Da denominação, duração, fins, natureza e sede
Capitulo II	Dos associados
Capitulo III	Da admissão, suspensão, exclusão e demissão
Capitulo IV	Do direito e deveres do associado
Capitulo V	Da administração
Capitulo VI	Das Assembléia
Capitulo VII	Do Conselho de Administração
Capitulo VIII	Do Conselho Consultivo
Capitulo IX	Do Conselho Técnico
Capitulo X	Do Conselho Comunitário
Capitulo XI	Do Conselho Fiscal
Capitulo XII	Da Secretaria Executiva
Capitulo XIII	Dos Departamentos
Capitulo XIV	Do Processo eletivo
Capitulo XV	Da receita e patrimônio
Capitulo XVI	Dos livros
Capitulo XVII	Das disposições gerais
Capitulo XVIII	Das disposições transitórias



# INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 07.906.754/0001-54 OSCIP/MJ 08071.005418/2006-85

## Capítulo I

### Da denominação, duração, fins, natureza e sede

**Artigo 1º - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SETORIAL SUSTENTAVEL** é uma entidade sem fins econômicos e lucrativos, de direito privado, de caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo e educacional, com autonomia administrativa, financeira e técnica, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Parágrafo Primeiro** - tem como objetivo principal promoção e fortalecimento setorial e debate permanente sobre de temas de interesse da sociedade, com ênfase no desenvolvimento integrado e sustentável no local onde atuar.

**Parágrafo Segundo** - O debate permanente se dá através de reuniões periódicas, de participação livre e espontânea a associados e não associados, para elaboração de projetos e programas, não sendo necessário para a realização das mesmas, presença mínima de associados e conselheiros e suas conclusões encaminhadas a título de sugestão ao Conselho de Administração.

**Artigo 2º - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SETORIAL SUSTENTAVEL**, também é denominado simplesmente de **IDESS**.

**Artigo 3º** - A sede social do **IDESS** fica na Rua Silvio Malgarezi, 550, Sala 02, Bairro Jardim Paraguaçu, São Miguel do Iguaçu – PR, CEP 85.877-000

**Artigo 4º** - O **IDESS** foi fundado no dia 10 de marco de 2006. E tem prazo de duração indeterminado.

**Artigo 5º** - Os objetivos do **IDESS** consistem em:

**5.1 - Setor Institucional, Nacional e Internacional:**

5.1.1 - Contratar serviços para seus associados em condições e preços convenientes;

5.1.2 - Apoiar e desenvolver projetos de incorporação de novas metodologias e integração com Países do MERCOSUL;

5.1.3 - Apoiar projetos que fortaleçam a atuação de entidades não governamentais e das organizações de representação de interesses dos seguimentos menos favorecidos da população;

5.1.4 - Apoiar projetos que defendam as lutas de trabalhadores, aposentados e desempregados;

5.1.5 - Apoiar projetos que defendam os direitos da Nação Brasileira, como forma de construção de uma sociedade justa, igualitária, como solução para os problemas do povo brasileiro e da humanidade;

5.1.6 - Apoiar projetos de evangelização a nível Nacional e Internacional;

5.1.7 - Apoiar projetos de construção de templos, igrejas, centros culturais religiosos ou não religiosos;

5.1.8 - Fornecer assistência aos associados no que for necessário para melhor executarem o trabalho e organizar de modo a bem aproveitar a capacidade dos associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;

5.1.9 - Realizar, em benefício de associados interessados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;



## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 07.906.754/0001-54 OSCIP/MJ 08071.005418/2006-85

5.1.10 - Proporcionar, através de convênios com sindicatos, prefeituras e órgãos estaduais, serviços jurídicos e sociais;

5.1.11 - Filiar-se em sindicatos classista para atendimento as convenções trabalhistas;

5.1.12 - Garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento as necessidades de educação, saúde, habitação, transporte, recreação e esporte;

5.1.13 - Apoiar projetos com objetivos de promover estratégias de desenvolvimento de base da América Latina e no Caribe, como desenvolvimento local, investimento social, cooperação.

### **5.2 - Setor Desenvolvimento Social e Combate a pobreza:**

5.2.1- Promoção do voluntariado;

5.2.2 - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate fome e a pobreza;

5.2.3 - Desenvolver programas de doações que visam fortalecer os grupos de defesa dos direitos da mulher a nível mundial, como participação e liderança, erradicação da pobreza, da violência, promover oportunidade econômica, acesso a saúde do sistema reprodutivo feminino e a tecnologia de comunicação e a mídia;

5.2.4 - Apoiar programa internacional para erradicação do trabalho infantil, através do fortalecimento da capacidade nacional de atender os problemas de crianças trabalhadoras e a criação de um movimento mundial de combate, como assinatura de memorando entre o Governo e a OIT (Organização Internacional do Trabalho);

5.2.5 - Incentivar e apoiar projetos de monitoramento do executivo, legislativo e judiciário na implementação de seus projetos de leis;

5.2.6 - Criar e gerenciar projetos que atuem com crianças e jovens de até 18 anos excluídos socialmente, portadores de deficiência física ou mental, sofrendo abuso, violência, exploração ou discriminação;

5.2.7 - Monitoramento, análise e articulação para melhoria dos IQV - indicadores de qualidade de vida, no local em que atuar.

### **5.3 - Setor de Desenvolvimento Econômico e Economia Solidária:**

5.3.1 - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

5.3.2 - Apoiar e promover a aquisição de insumos, máquinas, equipamentos, transporte dos produtos, bem como envidar esforços para a obtenção de crédito e de quaisquer outros recursos ou serviços que possam promover a viabilização dos projetos desenvolvidos pelos seus associados;

5.3.3 - Apoiar projetos que ajudem no processo de desenvolvimento sustentável como assessorar programas de formação, capacitação e apoio a atividades de organização de base, na agricultura familiar, geração de empregos renda, desenvolvimento local, como pequenos produtores rurais, moradores de periferia urbana, microempresários e artesãos;

5.3.4 - Desenvolver e gerenciar projetos de micro crédito, com implantação de unidades de trabalho e contratação de profissionais qualificados;

5.3.5 - Desenvolver, planejar e gerenciar serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas nos diversos setores de atuação;

5.3.6 - Promover e estimular o estudo e a formulação de propostas que contribuam para solução de problemas que afetam a atividade artesanal.



## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 07.906.754/0001-54 OSCIP/MJ 08071.005418/2006-85

### **5.4 - Setor de Educação, capacitação e Formação Profissional:**

- 5.4.1 - Realizar encontros, seminários, cursos e outras atividades educacionais, com o objetivo de dar máxima divulgação aos assuntos ligados a habitação de interesse social;
- 5.4.2 - Prestar serviços especializados, técnicos e administrativos, de assessoria, consultoria e outros trabalhos;
- 5.4.3 - Divulgar conhecimentos sociais, culturais, científicos e técnicos, por meio do ensino, de publicações e outras formas de comunicação;
- 5.4.4 - Cadastrar, selecionar e acompanhar estagiários na Administração Municipal, Estadual, Federal e setor privado;
- 5.4.5 - Elaborar, executar e supervisionar programas jovem aprendiz e de estágios curriculares; treinamento destinado a seleção de candidatos ao seu ingresso nas organizações e a sua promoção;
- 5.4.6 - Criar programas de atividades de formação e aperfeiçoamento, de caráter permanente ou temporário, em todos os graus e em todas as áreas de atuação profissional;
- 5.4.7 - Criar e desenvolver planos de acompanhamento e avaliação de programas de formação e aperfeiçoamento;
- 5.4.8 - Promover, coordenar, desenvolver e realizar concursos públicos, concursos, vestibulares, processos seletivos e concursos diversos para instituições públicas ou privadas, no seu todo ou parte;
- 5.4.9 - Realizar avaliação educacional com vistas à melhoria da qualidade dos serviços prestados por escolas e universidades públicas e privadas;
- 5.4.10 - Coletar, processar e analisar dados sobre pessoal, visando à implantação e desenvolvimento de um Banco de Recursos Humanos com vistas ao reposicionamento no mercado de trabalho;
- 5.4.11 - Promover a seleção e identificação de candidatos as bolsas de estudo, objetivando dotar as organizações de elementos efetivamente capacitados ao exercício de atividades técnicas especializadas;
- 5.4.12 - Promover e apoiar o desenvolvimento e a formação de recursos humanos, incentivando a atualização profissional e seu aperfeiçoamento técnico;
- 5.4.13 - Elaborar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informação e conhecimentos técnicos e científicos;
- 5.4.12 - Criar núcleo de prestação de serviços especializados (projetos, orçamentos, acompanhamento de obra e contabilidade);
- 5.4.14 - Desenvolver projetos que atuem com a natureza e sociedade, treinamento para profissionais na área de conservação através de bolsas de aperfeiçoamento técnico e acadêmico, para pesquisas e capacitação no meio ambiente.

### **5.5 - Setor habitacional:**

- 5.5.1 - Requerer informações a respeito de todo e qualquer fato relacionados a financiamentos de bens imóveis, no âmbito nacional;
- 5.5.2 - Aquisição e construção de empreendimentos imóveis;
- 5.5.3 - Montagem de unidade habitacional para população de baixa renda em parceria com agentes financeiros da habitação no sistema associativo;
- 5.5.4 - Permitir a elaboração e a execução de projetos habitacionais, no sistema de condomínio, visando otimizar espaço, infraestrutura e custos de produção, como alternativa aos tradicionais loteamentos;



## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 07.906.754/0001-54 OSCIP/MJ 08071.005418/2006-85

5.5.5 - Promover a compra associativa para construtoras, pessoa jurídica e pessoa física;

5.5.6 - Gestão dos empreendimentos durante a fase da construção e administração após a conclusão.

### **5.6 - Setor de Saúde**

5.6.1 - Administrar os serviços complementares de saúde municipal, sobre a fiscalização dos órgãos competentes, inclusive hospitais, postos de saúde e clínicas;

5.6.2 - Elaborar e executar os Planos Municipais de Saúde e seus respectivos programas e projetos;

5.6.3 - Articular-se com órgãos e instituições pública, no atendimento de situações de interesse comum e naqueles que, por interesse extraordinário ou de emergência, exijam soma de esforços;

5.6.4 - Promover ciclos de debates sobre as questões de higiene e saúde pública;

5.6.5 - Elaborar e realizar campanhas educativas, visando esclarecer a população e levá-la a adquirir hábitos mais adequados como forma de previr incidência de determinadas doenças;

5.6.6 - Elaborar e executar programas e projetos especiais, objetivando a erradicação dos problemas sanitários e de profilaxia das doenças transmissíveis;

5.6.7 - Apoiar projetos de contracepção reversível nos serviços de planejamento familiar do SUS — Sistema Único de Saúde.

### **5.7 - Setor Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente:**

5.7.1 - Desenvolver e administrar projetos e programas de proteção das águas superficiais e subterrâneas;

5.7.2 - Desenvolver atividades com as associações de bairro e de classe para geração de emprego e renda;

5.7.3 - Desenvolver atividade de manutenção e limpeza pública urbana e rural, compreendendo: serviços de vigilância; coleta, tratamento e reciclagem de lixo doméstico; varrição de ruas; manutenção e conservação de áreas verdes;

5.7.4 - Participar de processos administrativos visando apresentação de propostas;

5.7.5 - Administrar projetos e serviços de asseio e conservação em vias e imóveis públicos em municípios na sua área de abrangência e no território nacional;

5.7.6 - Contratar profissionais qualificados para execução de serviços;

5.7.7 - Sensibilizar a comunidade, promovendo ações sociais e conscientizar ambientalmente, proporcionando assim uma melhor limpeza pública urbana e qualidade de vida;

5.7.8 - Elaborar controle dos custos operacionais dos serviços de limpeza pública;

5.7.9 - Desenvolver e realizar projetos de construções de hospitais, escolas e centros de ensinos, postos de saúde, creches, asilos, casas populares, conjuntos habitacionais, iluminação pública, saneamento básico e drenagens, ligadas a projetos especiais do governo, de organismos internacionais, ou de parcerias privadas e administração imobiliária;

5.7.10 - Colaborar com os poderes públicos, como órgão técnico e consultivo, estudo e solução dos problemas que se relacionem serviços de asseio e conservação;

5.7.11 - Organizar projetos de médio e pequeno porte para coleta seletiva de lixo, educação ambiental, recuperação de meio ambiente, construção de praças;

5.7.12 - Apoiar projetos de conservação da natureza como área verdes, unidades de conservação, pesquisa e proteção da vida silvestre;



## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 07.906.754/0001-54 OSCIP/MJ 08071.005418/2006-85

5.7.13 - Apoiar e sensibilizar projetos relacionados a energias alternativas, como energia solar, bicomustíveis, eólica e outras que contribuam com a preservação do meio ambiente.

### **5.8 - Setor Comunicação, TI, mídias impressa, falada e escrita:**

5.8.1 - Criar projetos relacionados a internet como websites, transmissão de eventos ao vivo, web - radio, wev-tv e diversos;

5.8.2 - Criar projetos de telecomunicações como obtenção e criação de canal de televisão, Rádio FM ou AM, bem como a programas de Rádio e televisão;

5.8.3 - Desenvolver projetos de tecnologia da informação, desenvolvimento de softwares e sistemas web cooperando com o desenvolvimento tecnológico no país e no incentivo e capacitação de profissionais da área;

5.8.4 - Administrar projetos na área de comunicação social, filmagem, produção de vídeo, identidade visual, que visem apresentar a realização e execução de projetos sociais, eventos e outros;

5.8.5 - Promover a comercialização, distribuição, editoração e produção de publicações, folhetos, jornais, livros, periódicos, revistas, vídeos e outras formas de divulgação e propaganda, digitais e eletrônicas;

5.8.6 - Apoiar projetos que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos segmentos menos favorecidos da sociedade através de projetos sociais e culturais, preferencialmente por meio da aplicação das tecnologias de telecomunicação e informação.

### **5.9 - Setor de Turismo, Esporte e Cultura:**

5.9.1 - Incentivar e promover práticas esportivas, especialmente ligadas as artes marciais, futebol de campo, futebol de salão, atletismo e outras em caráter amador, rendimento e recreativo;

5.9.2 - Desenvolver projetos na área de turismo, ações que promovam a conservação e preservação da natureza, divulgação de cidades turísticas que visem a preservação do meio ambiente e promovam um lazer social com consciência ambiental;

5.9.3 - Apoiar projetos de turismo com fotografia, panorâmicas e tour virtual em 360 graus;

5.9.4 - Apoiar projetos na área de cultura, como: artes visuais, cinema, vídeo, artes cênicas, novas mídias, mídia eletrônica, literatura, design e música;

5.9.5 - Desenvolver o artesanato de forma integrada, enquanto setor econômico sustentável que valoriza a identidade cultural das comunidades e influenciando na melhoria da qualidade de vida, ampliando a geração de renda e postos de trabalho.

**Artigo 6º** - A área de atuação do **IDESS** tem como prioridade os municípios de São Miguel do Iguaçu e Foz do Iguaçu, podendo atuar em todo território nacional e intencional, em especial nos países da América Latina e se organizara em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, como filial, departamento ou posto de serviço.

**Artigo 7º** - A fim de cumprir suas finalidades, o **IDESS**, podara se organizar em unidades independentes de trabalho denominadas departamentos, com autonomia administrativa a financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas.



# INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 07.906.754/0001-54 OSCIP/MJ 08071.005418/2006-85

**Artigo 8°** - Para consecução dos seus objetivos, o **IDESS**, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

**Artigo 9°** - O **IDESS** poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público, poder público, associações de moradores, conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

**Artigo 10°** - O **IDESS** poderá se organizar em Secretarias, como resultado da evolução dos Departamentos, fazendo parte integrante da secretaria executiva.

## Capítulo II Dos associados

**Artigo 11°** - O quadro de associados do **IDESS** é constituído de seguinte classificação.

- 11.1 - associado fundador,
- 11.2 - associado contribuinte,
- 11.3 - associado institucional,
- 11.4 - associado voluntário,
- 11.5 - associado benemérito,
- 11.6 - associado patrocinador.

**Artigo 12°** - E associado fundador, pessoa física presente na assembléia de constituição, ou que venha associar no prazo máximo de trinta (30) dias corridos após a assembléia de constituição, que venha a pagar anuidades.

**Artigo 13°** - E associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar sua adesão, após assembléia de constituição e que venha a pagar anuidades.

**Artigo 14°** - E associado institucional, toda entidade do terceiro setor (ONG) que seja pessoa jurídica a venha a formar parcerias ou trabalhos em conjunto com o **IDESS**, no município.

**Artigo 15°** - E associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços de voluntariado do **IDESS**, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamento das anuidades.

**Artigo 16°** - E associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes o **IDESS**, quer seja por atividades de voluntariado, que por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades, por proposta do Conselho de Administração e aprovado pela assembléia Geral.

**Artigo 17** - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do **IDESS**, de forma constante ou periódica, e que venha a pagar anuidades.

**Artigo 18°** - Um associado, pessoa física poderá participar de mais de uma categoria de associados do **IDESS**.



# INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 07.906.754/0001-54 OSCIP/MJ 08071.005418/2006-85

## Capítulo III

### Da admissão, suspensão, exclusão e demissão.

**Artigo 19°** - Para admissão o associado, devera preencher uma ficha cadastral, através da qual será analisada, pelo Conselho de Administração, a sua possibilidade de associação ao **IDESS**, e uma vez aprovada, será informado seu numero de matricula e categoria a que pertence.

**Artigo 20°** - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, a moral e o aspecto financeiro de **IDESS**, será passível de sanções da seguinte forma:

- 20.1 - advertência per escrito,
- 20.2 - suspensão dos seus direitos per tempo determinado,
- 20.3 - exclusão de quadre de associado.

**Artigo 21°** - A advertência, per escrito, será elaborada pelo Conselho de Administração, com avise de recebimento, informando e motivo.

**Artigo 22°** - Ocorrendo a repetição de fato, o associado será suspense de seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinqüenta (150) dias corridos, pele Conselho de Administração, com exposição de motivos.

**Artigo 23°** - Perdurando e fato, eu que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o Conselho de Administração pautara, junto a Assembléia Geral Extraordinária, a sua exclusão.

**Artigo 24°** - Quando de encaminhamento do associado para sua exclusão, haverá ampla direito a defesa, na respectiva Assembléia.

**Artigo 25°** - O associado excluído poderá retomar ao quadre de associado, após três (3) anos de afastamento.

**Parágrafo único** - Quando de seu retorne ao quadro, e associado estará sujeito as normas determinadas no presente Estatuto e as demais normas vigentes no período.

**Artigo 26°** - Quando e associado excluído estiver lotado em projetos, programa e a departamentos, os seus direitos de participação serão mantidos.

**Artigo 27°** - Para demissão espontânea do associado, basta que encaminhe a solicitação do seu afastamento, temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida a secretaria do **IDESS**.

**Artigo 28°** - O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente, poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associados, a qualquer momento, sem prévia aprovação do Conselho de Administração, perdendo, no entanto, o direito de ser sócio fundador, se for o caso.



# INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 07.906.754/0001-54 OSCIP/MJ 08071.005418/2006-85

## Capítulo IV Dos direitos e deveres do associado

**Artigo 29°** - São direitos dos associados

- 29.1 - frequentarem a sede do IDESS,
- 29.2 - usufruir os serviços oferecidos pelo IDESS,
- 29.3 - participar das assembleias,
- 29.4 - manifestar-se sobre Os atos e decisões e atividades do IDESS.

**Artigo 30°** - São deveres dos associados;

- 30.1 - acatar as decisões da assembleia,
- 30.2 - atender os objetivos do IDESS,
- 30.3 - zelar pelo nome do IDESS,
- 30.4 - participar das atividades do IDESS,
- 30.5 - contribuir na apresentação de propostas prioritariamente para desenvolvimento dos municípios da Região, com apresentação de projetos e programas.

**Artigo 31°** - Os associados fundadores e contribuintes poderão pleitear cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

## Capítulo V Da administração

**Artigo 32°** - A IDESS, é composta dos seguintes órgãos para sua administração;

- 32.1 - assembleias,
- 32.2 - conselho de administração,
- 32.3 - conselho fiscal,
- 32.4 - conselho consultivo,
- 32.5 - conselho técnico,
- 32.6 - conselho comunitário,
- 32.7 - secretaria executiva,
- 32.8 - departamentos,

**Artigo 33°** - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias Ou extraordinárias, órgão supremo de decisão.

**Artigo 34°** - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação, sendo constituído de seis (6) cargos, eleitos entre os associados fundadores e contribuintes, com mandato de três (3) anos, com direito a reeleição.

**Artigo 35°** - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, sendo composto, no mínimo de seis (6) membros, sendo os três (3) titulares, e 3 (três) suplentes; eleitos entre os associados fundadores, contribuintes e patrocinadores, com mandato de três (3) anos, com direito a reeleição.

**Artigo 36°** - O Conselho Consultivo é constituído pelas representações do executivo municipal, judiciário e legislativo municipal, constituídos legalmente junto ao



# INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 07.906.754/0001-54 OSCIP/MJ 08071.005418/2006-85

município, além dos representantes de órgãos governamentais, estatais e suas secretarias instaladas no município ou que façam interface com o mesmo.

**Artigo 37°** - O Conselho Técnica é constituído de profissionais liberais, entidades de classe, centros de estudos e pesquisas e representação de faculdades, universidades e escolas técnicas.

**Artigo 38°** - O Conselho comunitário é constituído de representantes das associações de moradores dos bairros, comunidades e distritos que integram municípios que o **IDESS** tenha ação.

**Artigo 39°** - A Secretaria Executiva é constituída de profissionais contratados e remunerados, sendo órgão de execução e acompanhamento das políticas e projetos do **IDESS**.

**Artigo 40°** - Os Departamentos são evoluções de projetos e programas, que constituem os trabalhos, podendo ser constituídos por voluntários ou contratados, conforme as atividades, sendo coordenados por um associado.

## Capítulo VI Das assembleias

**Artigo 41°** - As Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do **IDESS** e a Assembleia Geral Ordinária deveser ocorrer sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano.

**Artigo 42°** - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- 42.1 - eleger membros do Conselho de Administração, Consultivo, Técnico, Comunitário e Fiscal,
- 42.2 - aprovar planos de trabalho,
- 42.3 - aprovar balance e contas.

**Artigo 43°** - A assembleia geral extraordinária poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do **IDESS**.

**Artigo 44°** - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- 44.1 - discutir assuntos referentes a bens e patrimônios,
- 44.2 - dissolução da entidade,
- 44.3 - alterar ou reformar o presente estatuto,
- 44.4 - exclusão de associado.
- 44.5 - demais assuntos de relevância.

**Artigo 45°** - A convocação das Assembleias Gerais deveser realizada por uma das seguintes formas:

- 45.1 - por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de oito (8) dias corridos,
- 45.2 - por meio de circular entre os associados, com antecedência mínima de dez (10) dias corridos,



# INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 07.906.754/0001-54 OSCIP/MJ 08071.005418/2006-85

45.3 - por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos.

**Artigo 46°** - A instalação das Assembléias poderá ser da seguinte forma:

46.1 - em primeira convocação com a presença de, no mínimo, metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos,

46.2 — em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação, com qualquer número de associados presentes.

**Artigo 47°** - As deliberações das Assembléias serão sempre em forma de votação, com decisão após aprovação de dois terços (2/3) dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

**Artigo 48°** - O edital de convocação das Assembléias deverá conter:

48.1 - data da Assembléia,

48.2 - horário da Assembléia,

48.3 - local, com endereço completo,

48.4 - pauta da Assembléia.

**Artigo 49°** - Poderão ser realizadas Assembléias Parciais dos:

49.1 - conselho consultivo,

49.2 - conselho técnico,

49.3 - conselho Comunitário.

**Artigo 50°** - As decisões das Assembléias Parciais terão valor somente como referendo do respectivo Conselho, não sendo válido como Assembléia Geral do IDESS.

**Artigo 51°** - As Assembléias poderão ser convocadas pelo:

51.1 - conselho de administração,

51.2 - conselho consultivo,

51.3 - conselho fiscal,

51.4 - conselho técnico,

51.5 - conselho comunitário,

51.6 - por um quinto (1/5) de associados em pleno gozo dos seus direitos.

**Artigo 52°** - Quando da votação dos itens da pauta de uma Assembléia, será obedecido o Regimento Interno, permitindo a participação de todos os associados em dia com as suas obrigações.

**Parágrafo único** - Quando da realização da Assembléia, estará disponível uma listagem de associados com direito a voto, conforme o assunto a ser deliberado.

**Artigo 53°** - As Assembléias são abertas a participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

## Capítulo VII Do Conselho de Administração

**Artigo 54°** - O Conselho de Administração é composto de seguintes cargos:

54.1 - Presidente,



# INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 07.906.754/0001-54 OSCIP/MJ 08071.005418/2006-85

- 54.2 – Vice-presidente,
- 54.3 – Tesoureiro,
- 54.4 - Vice-Tesoureiro,
- 54.5 – Secretário,
- 54.6 - Vice-secretário

**Artigo 55º** - Os membros do Conselho de Administração são eleitos entre os associados fundadores e contribuintes, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três (3) anos, com direito a reeleição.

**Artigo 56º** - Compete ao Conselho de Administração;

- 56.1 - representar o **IDESS** nos seus atos,
- 56.2 - convocar assembléias,
- 56.3 - constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos,
- 56.4 - contratar e demitir funcionários,
- 56.5 - montar planos de trabalho,
- 56.6 - administrar o **IDESS**.

**Artigo 57º** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- 57.1 - representar o **IDESS**,
- 57.2 - presidir reuniões e assembléias,
- 57.3 - assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com tesoureiro,
- 57.4 - administrar o **IDESS**, em conjunto com a secretaria executiva,
- 57.5 – responder judicial e extrajudicialmente pela gestão.

**Artigo 58º** - Compete ao Secretário do Conselho de Administração:

- 58.1 - secretariar reuniões e assembléias,
- 58.2 - arquivar documentos e correspondências,
- 58.3 - manter sobre sua guarda os livros do **IDESS**.

**Artigo 59º** - Compete ao tesoureiro do Conselho de Administração;

- 59.1 - organizar a contabilidade,
- 59.2 - assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos,
- 59.3 - montar o balanço anual e os balancetes,
- 59.4 - elaborar e acompanhar planejamento financeiro.

**Artigo 60º** - Compete ao vice-presidente auxiliar o presidente no planejamento e organizar das ações do **IDESS** e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos. Aos vices do tesoureiro e secretário do Conselho de Administração, substituir o titular nas suas faltas e impedimentos.

## Capítulo VIII DO Conselho Consultivo

**Artigo 61** - O Conselho Consultivo é composto pelos representantes:

- 61.1 - do executivo municipal,
- 61.2 - do legislativo municipal,
- 61.3 - do judiciário,



# INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 07.906.754/0001-54 OSCIP/MJ 08071.005418/2006-85

61.4 - de órgãos governamentais, estatais e suas secretarias instaladas no município ou que façam interface com o mesmo.

**Parágrafo único** - As representações são do município de São Miguel do Iguçu ou de municípios convidados.

**Artigo 62º** - Compete ao Conselho Consultivo

62.1 - manifestar-se sobre os assuntos solicitados pelo conselho de administração, fiscal, técnico ou Comunitário,

62.2 - fornecer informações e esclarecimentos sobre projetos e programas oficiais,

62.3 - fornecer respaldo nas decisões do **IDESS**,

62.4 - integrar as atividades do **IDESS** com o setor público.

**Artigo 63º** - O Conselho Consultivo deverá eleger entre seus membros, um presidente e um secretário para condução dos trabalhos, com mandato de três (3) anos, com direito a reeleição.

**Artigo 64º** - Compete ao presidente do Conselho Consultivo

64.1 - representar o conselho consultivo perante o Conselho de Administração,

64.2 - convocar e presidir reuniões e Assembléias,

64.3 - encaminhar, junto ao Conselho Consultivo, as solicitações do Conselho de Administração ou demais conselhos,

64.4 - realizar articulação junto ao segmento governamental.

**Artigo 65º** - Compete ao secretário do Conselho Consultivo:

65.1 - substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos,

65.2 - elaborar atas e documentos do conselho.

**Artigo 66º** - O presidente e o secretário do Conselho Consultivo participarão das reuniões do Conselho de Administração.

**Artigo 67º** - A constituição do Conselho Consultivo é facultativa para o funcionamento do **IDESS**.

## Capítulo IX Do Conselho Técnico

**Artigo 68º** - O Conselho Técnico é composto de:

68.1 - representante de entidades de classe,

68.2 - profissionais liberais,

68.3 - representante de faculdades ou universidades,

68.4 - representantes de escolas técnicas e profissionalizantes,

68.5 - representantes de centros de pesquisas,

68.6 - representantes de órgãos governamentais de tecnologia e pesquisa.

**Artigo 69º** - Compete ao Conselho Técnico;

69.1 - análise dos aspectos técnicos, administrativos e jurídicos do **IDESS**,

69.2 - fornecer pareceres e avaliações,

69.3 - fornecer suporte e apoio aos projetos e programas.



# INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 07.906.754/0001-54 OSCIP/MJ 08071.005418/2006-85

**Artigo 70°** - Entre os membros do Conselho Técnico deverão ser eleitos três (3) membros para seguintes funções:

- 70.1 - presidente,
- 70.2 - secretário,
- 70.3 - suplente.

**Artigo 71°** - Compete ao presidente do Conselho Técnico

- 71.1 - representar o conselho perante o Conselho de Administração,
- 71.2 - convocar e presidir reuniões e assembléias,
- 71.3 - fornecer parecer e avaliações.

**Artigo 72°** - Compete ao secretário do Conselho Técnico:

- 72.1 - secretariar as reuniões e assembléias,
- 72.2 - arquivar ou encaminhar documentações,
- 72.3 - substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

**Artigo 73°** - Compete ao suplente substituir o secretário nas suas faltas ou impedimentos.

**Artigo 74°** - A constituição do Conselho Técnico é facultativa para o funcionamento do IDESS.

## Capítulo X Do Conselho Comunitário

**Artigo 75°** - O Conselho Comunitário é composto de presidentes ou representantes legais dos Bairros, comunidades e Distritos do município.

**Artigo 76°** - Compete ao Conselho Comunitário

- 76.1 - apresentar o andamento dos trabalhos das agências locais,
- 76.2 - apresentar, para aprovação e implementação, programas e projetos,
- 76.3 - realizar interface com os demais conselhos,
- 76.4 - encaminhar propostas de necessidade regionais.

**Artigo 77°** - E de competência do Conselho Comunitário:

- 77.1 - enunciar assuntos de interface com as comunidades, bairros e distritos,
- 77.2 - definir diretriz em programas e projetos,
- 77.3 - apresentar, discutir e definir assuntos comunitários,
- 77.4 - avaliar e monitorar andamento de programa e projetos locais,
- 77.5 - realizar articulação junto aos governos municipais, estadual e federal,
- 77.6 - realizar articulação junto as autarquias.

**Artigo 78°** - Entre os representantes das Comunidades, deverão ser eleitos dois (2) membros para conduzir os trabalhos do Conselho das Comunidades, sendo um titular e um suplente, com mandato de três (3) anos, com direito a reeleição.

**Artigo 79°** - E competência do titular do Conselho Comunitário:

- 79.1 - convocar e presidir reuniões e assembléias,



# INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 07.906.754/0001-54 OSCIP/MJ 08071.005418/2006-85

- 79.2 - elaborar plano anual de trabalho,
- 79.3 - representar o Conselho das Comunidades junto ao Conselho de Administração,
- 79.4 - avaliar programas e projetos municipais.
- 79.5 — secretariar as reuniões e assembleias,
- 79.6 - manter arquivo e informações sobre programas e projetos.

**Artigo 80°** - É competência do suplente do Conselho Comunitário, substituir o titular nas suas faltas e impedimentos.

## Capítulo XI Do conselho fiscal

**Artigo 81°** - O Conselho Fiscal é composto de seis (6) membros eleitos entre os associados fundadores, contribuintes, patrocinadores e representantes das comunidades, com mandato de (3) três anos, com direito a reeleição, composto de:

- 81.1 – três (3) titulares,
- 81.2 - três (3) suplentes.

**Parágrafo único** - Os três membros titulares indicarão, entre eles, o presidente do Conselho Fiscal.

**Artigo 82°** - Compete ao Conselho Fiscal:

- 82.1 - fiscalizar os balancetes e balanços anuais,
- 82.2 - manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios,
- 82.3 - convocar reuniões e assembleias,
- 82.4 - manifestar-se sobre conduta dos associados,
- 82.5 - manifestar-se sobre planos de trabalho.

**Artigo 83°** - Aos titulares do Conselho Fiscal, compete:

- 83.1 - presidir reuniões e assembleias,
- 83.2 - assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal,
- 83.3 - representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração, Consultivo ou Comunitário.
- 83.4 - secretariar as reuniões e assembleias,
- 83.5 - manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal,
- 83.6 - substituir o titular nas suas faltas e impedimentos

**Artigo 84°** - Ao suplente do Conselho Fiscal compete substituir o titular nas faltas e impedimentos.

**Artigo 85°** - No caso de ausência ou falta de membros do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração poderá nomear os membros, que deverão ser homologados na Assembleia Geral Extraordinária subsequente.

**Artigo 86°** - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.



# INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 07.906.754/0001-54 OSCIP/MJ 08071.005418/2006-85

## Capítulo XII Da Secretaria Executiva

**Artigo 87°** - A estrutura administrativa da Secretaria Executiva será dimensionada conforme volume de atividades a ser administrado, podendo variar em função do número de departamentos e dos programas e projetos, inclusive constituir secretarias internas com base na evolução dos departamentos.

**Artigo 88°** - A Secretaria Executiva será contratada e remunerada.

**Parágrafo único** - Caso a função seja exercida por um associado, este ficará com seus direitos de associado suspensos enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar ou ser votado para cargos eletivos, sem prejuízo dos seus outros direitos.

**Artigo 89°** - Compete a Secretaria Executiva:

- 89.1 - orientar os trabalhos dos departamentos,
- 89.2 - cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados,
- 89.3 - administrar o **IDESS** sob comando do Conselho de Administração,
- 89.4 - coordenar, organizar, supervisionar e acompanhar a execução dos planos de trabalhos e projetos aprovados pelo Conselho de Administração,
- 89.5 - avaliar os resultados e adotar as medidas para o seu rigoroso cumprimento, em conjunto com os respectivos diretores,
- 89.6 - formular o plano geral do **IDESS** e propostas orçamentárias encaminhando-os para a aprovação da Diretoria,
- 89.7 - supervisionar a comunicação e a correspondência com os associados, com outras entidades, com órgãos públicos e com a imprensa,
- 89.8 - secretariar as reuniões do Conselho Administrativo e das Assembleias,
- 89.9 - conferir atribuições aos demais funcionários,
- 89.10 - realizar outras atividades inerentes às funções da Secretaria Geral.

**Artigo 90°** - A Secretaria Executiva deverá se reunir semanalmente com os departamentos constituídos para avaliação e acompanhamento permanente das suas atividades.

## Capítulo XIII Dos Departamentos

**Artigo 91°** - A constituição, dissolução ou fusão dos Departamentos e de competência do Conselho de Administração, baseados nos procedimentos, planos de trabalho e nas interfaces dos projetos e programas.

**Artigo 92°** - Os Departamentos poderão montar sua estrutura administrativa, conforme sua necessidade e capacidade financeira, após a aprovação do Conselho de Administração.

**Artigo 93°** - Cada Departamento deverá apresentar, anualmente, seu plano de trabalho e submetê-lo a aprovação do Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** - Quando da alteração do plano de trabalho, esta deverá ser comunicada imediatamente ao Conselho de Administração, sob pena de sanção administrativa.



# INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 07.906.754/0001-54 OSCIP/MJ 08071.005418/2006-85

**Artigo 94°** - Será indicado pelo Conselho de Administração um (1) Coordenador e um (1) Secretário entre os membros do Departamento, para condução dos trabalhos, sendo representantes do Departamento perante o Conselho de Administração.

**Artigo 95°** - O Departamento poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho e previamente aprovado pelo Conselho de Administração.

**Artigo 96°** - Os Departamentos têm, obrigatoriamente, seus Regimentos Internos ou regras de trabalho aprovados pelo Conselho de Administração.

**Artigo 97°** - Cada Departamento tem autonomia administrativo e financeira, obedecendo o presente Estatuto e as Normas do Departamento, sempre que houver dotação orçamentária especificamente para tal fim.

**Artigo 98°** - Os Departamentos deverão reunir-se semanalmente com a Secretaria Executiva ou com o Conselho de Administração, conforme o caso, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

## Capítulo XIV Do processo eletivo

**Artigo 99°** - Os cargos eletivos para o Conselho de Administração e Fiscal são exclusivos dos associados fundadores, dos contribuintes e dos representantes das comunidades, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

**Artigo 100°** - A eleição ocorrerá em assembléia geral ordinária da seguinte forma.

100.1 - serão indicados dois (2) membros entre os presentes para condução da Assembléia de eleição que não sejam candidatos,

100.2 - um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário,

100.3 - para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho.

100.4 - a votação será secreta, aberta para todos associados em pleno gozo dos seus direitos,

100.5 - os votos serão depositados em uma lacrada, exposta na mesa do presidente,

100.6 - encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos,

100.7 - após contagem será proclamada a chapa eleita.

**Artigo 101°** - As chapas candidatas deverão inscrever-se com chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas juntas a Secretaria do IDESS, com antecedência mínima de três (3) dias corridos da Assembléia de eleição.

**Artigo 102°** - A solicitação de impugnação de chapa deverá ser realizada por escrito, até dois (2) dias corridos após a Assembléia, e deverá ser protocolada junto à secretaria do IDESS.

**Artigo 103°** - A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.



# INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 07.906.754/0001-54 OSCIP/MJ 08071.005418/2006-85

**Parágrafo Único** - A comissão terá o prazo máximo de cinco (5) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

**Artigo 104º** - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova assembléia de eleição.

**Artigo 105º** - A posse da chapa eleita ocorrerá após quinze (15) dias corridos a data da assembléia de eleição.

**Artigo 106º** - Os membros da chapa eleita deverão apresentar, até a data da posse, as cópias dos seguintes documentos;

- 106.1 - RG / identidade,
- 106.2 - CPF,
- 106.3 - comprovante de residência,
- 106.4 - última declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega pessoa física,
- 106.5 - título de eleitor com comprovante de votação do último pleito,
- 106.6 - para homens, comprovante de quitação de serviço militar.

**Artigo 107º** - Ocorrendo a impugnação da chapa eleita, deverá ser realizada nova Assembléia de eleição no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias corridos.

## Capítulo XV Da receita e patrimônio

**Artigo 108º** - Constituem receita da IDESS;

- 108.1 - contribuições de pessoas físicas e jurídicas,
- 108.2 - anuidades,
- 108.3 - auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias,
- 108.4 - doações e legados,
- 108.5 - produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades,
- 108.6 - rendas em seu favor constituído por terceiros,
- 108.7 - usufruto que lhe forem conferidos,
- 108.8 - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros,
- 108.9 - receitas de prestação de serviços,
- 108.10 - receitas de comercialização de produtos,
- 108.11 - juros bancários e outras receitas financeiras,
- 108.12 - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade,
- 108.13 - receitas de produção,
- 108.14 - captação de renúncia e incentivo fiscal,
- 108.15 - direitos autorais,
- 108.16 - resultado de bilheteria de eventos,
- 108.17 - recursos de patrocínios e publicidade,
- 108.18 - resultado de quotas de participação.



# INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 07.906.754/0001-54 OSCIP/MJ 08071.005418/2006-85

**Artigo 109°** - Todas as receitas serão destinadas a manutenção dos objetivos do IDESS.

**Artigo 110°** - O patrimônio do IDESS será constituído de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

**Artigo 111°** - A contratação de empréstimos financeiros que o IDESS venha a contrair de bancos ou outras instituições financeiras, que agravem de ônus o patrimônio do IDESS, dependerá de aprovação do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e do Conselho Consultivo.

**Artigo 112°** - O IDESS poderá constituir o Fundo de Desenvolvimento Setorial FUNDESET, o qual será regido por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

## Capítulo XVI Dos livros

**Artigo 113°** - O IDESS manterá seguintes livros;  
113.1 - livro de presença das assembléias e reuniões,  
113.2 - livro de ata das assembléias e reuniões,  
113.3 - livros fiscais e contábeis,  
113.4 - demais livros exigidos pela legislação vigentes.  
113.5 - livros de associados

**Artigo 114°** - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas e devidamente arquivadas.

**Artigo 115°** - Os livros estarão sobre a guarda do secretário do Conselho de Administração do IDESS, devendo ser vistados pelos presidentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

**Artigo 116°** - Os livros estarão na sede do IDESS, sendo disponibilizados para o público em geral.

**Parágrafo único** - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

## Capítulo XVII Das disposições gerais

**Artigo 117°** - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

**Artigo 118°** - Os cargos dos conselhos de administração, fiscal, consultivo e técnico, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto o IDESS.



# INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 07.906.754/0001-54 OSCIP/MJ 08071.005418/2006-85

**Artigo 119°** - O exercício financeiro e fiscal do **IDESS** coincidirá com o ano civil.

**Artigo 120°** - Para extinção do **IDESS**:

120.1 — devera ser convocada uma assembléia extra-ordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local,

120.2 - a deliberação será por dois terços (2/3) dos associados,

120.3 - sendo resolvida a extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados a uma instituição enquadrada como determinado na lei federal n° 9.790/99.

**Artigo 121°** - Em casos de serem constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma Comissão de Sindicância, formada pelos associados, com o mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

**Parágrafo único** - A Comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

**Artigo 122°** - Atendido o dispositivo do artigo 3°, da lei federal n° 9.790/99, de 23/03/99, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regida pelo presente estatuto e pela seguinte normas:

122.1 - observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,

122.2 – adoção de praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório,

122.3 - constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para Os organismos superiores do **IDESS**,

122.4 - em caso de dissolução, além de atender o artigo 120 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido a Outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do **IDESS**,

122.5 - na hipótese do **IDESS**, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal,

122.6 - possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do **IDESS** que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação,

122.7 - as normas de prestação de cOnta a serem observadas pelo **IDESS**, tem de conter, no mínimo:

- a. observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,



# INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 07.906.754/0001-54 OSCIP/MJ 08071.005418/2006-85

- b. publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar a disposição do público em geral,
- c. quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria,
- d. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo IDESS, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

**Artigo 123°** - Dentro das atividades do IDESS, fica proibido qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

**Artigo 124°** - Nas atividades do IDESS, fica expressamente proibida a manifestação política partidária.

**Artigo 125°** - O IDESS aplica suas renda, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

**Artigo 126°** - A sessão de uma Assembléia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

**Artigo 127°** - Quando da vacância nos cargos do Conselho de Administração, Fiscal, Consultivo ou Técnico, poderá ser complementada a nomeação, devendo ser homologada na Assembleia Extraordinária subsequente.

**Artigo 128°** - As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos dos poderes públicos federal, estadual e municipal ou do distrito federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos constantes desse artigo são aqueles destinados a programas específicos, obedecendo aos critérios de cada um.

**Parágrafo Segundo** - Os recursos recebidos dos poderes públicos, quando esses forem associados, poderão ser utilizados para cobrir despesas administrativas.

## Capítulo XVIII Das disposições transitórias

**Artigo 129°** - Não permite a participação de servidores públicos na composição da Diretoria de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, vedada a percepção de remuneração ou, subsídio, a qualquer título.

**Parágrafo único** - É permitida a participação de servidores públicos na composição de Conselho Fiscal de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.

**Artigo 130°** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.



# INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 07.906.754/0001-54 OSCIP/MJ 08071.005418/2006-85

**Artigo 131º** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim. Com a presente redação revogam-se todos os artigos da redação anterior.

**Parágrafo Único** - As alterações realizadas entrarão em vigor a partir desta data, devendo proceder aos tramites legais para registro e demais providencias cabível.

São Miguel do Iguaçu, Pr, 27 de abril de 2022.



*Luciano Aparecido Neris*  
**Luciano Aparecido Neris**

CPF 871.162.869-34

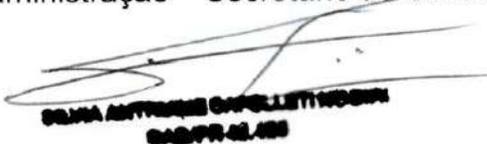
Presidente do Conselho de Administração



*Juliano Cesar Neris*  
**Juliano Cesar Neris**

CPF 029.897.069-41

Secretário do Conselho de Administração



Advogado  
OAB/PR 43.486



TABELIONATO DE NOTAS / Sede da Comarca de São Miguel do Iguaçu / Paraná  
Rua Farroupilha nº 20, Centro, Sala 6 / Cxp. 9 / São Miguel do Iguaçu-PR / CEP 85877-000

**SELO: 1145X.IVqtQ.kmZa2-H5hAT.LUZVf**  
Consulte o selo em: <https://selo.fur.br/consultar>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: LUCIANO APARECIDO NERIS e JULIANO CESAR NERIS do que dou fé.

S. M. do Iguaçu, 02 de maio de 2022  
Em test.º *Reginalda Costa da Silva Garlini* da Verdade.

Reginalda Costa da Silva Garlini - Tabeliã Interina  
00067908(001-000210643)

Telefones (45) 3565-1681 e 3565-2227 / e-mail: notassmi@innnet.com.br



SELO: 1145X.IVqtQ.kmZa2-H5hAT.LUZVf  
Consulte o selo em: <https://selo.fur.br/consultar>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: LUCIANO APARECIDO NERIS e JULIANO CESAR NERIS do que dou fé.

S. M. do Iguaçu, 02 de maio de 2022  
Em test.º *Reginalda Costa da Silva Garlini* da Verdade.

Reginalda Costa da Silva Garlini - Tabeliã Interina  
00067908(001-000210643)



SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 160E, CENTRO  
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

**Registro Civil das Pessoas Naturais**

Selo N° 1143MHVqd0yDea2ez56XDAMky

Consulte esse selo em

<http://selo.funarpn.com.br/consulta>

**Registro de Títulos e Documentos e Pessoas**

Jurídicas Rua Marechal Cândido Rondon, 160E,  
Centro

São Miguel do Iguaçu - PR - Fone: (45) 565-1284

PROTOCOLO N° 0032022

REGISTRO N° 0002052

LIVRO A-047

São Miguel do Iguaçu-PR, 02 de maio de 2022

*Marcia Janete da Silva*

Marcia Janete da Silva

Oficial



# INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 07.906.754/0001-54 OSCIP/MJ 08071.005418/2006-85

Ata da AGE – Assembleia Geral Extraordinária do  
IDESS – Instituto de Desenvolvimento Econômico  
Setorial Sustentável, realizada em 27 de abril de  
2022.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de abril dois mil e vinte e dois, na sede social do IDESS, conforme assinaturas constantes do livro de presenças, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral Extraordinária - AGE, reuniram-se a o conselho administrativo, conselho fiscal e outros convidados, atendendo a convocação do presidente, para realização da AGE, por meio de ofício circular entre os associados a partir de 18 de abril de 2022, conforme artigo 45º, item 45.2 do estatuto para debater sobre a seguinte ordem do dia: alteração do endereço, alteração do estatuto, inclusão de atividade econômica no cadastro nacional de pessoa jurídica e assuntos gerais. A assembleia foi conduzida pelo presidente Sr. Luciano Aparecido Neris e secretariado pelo vice-secretário Sr. Juliano Cesar Neris. Ao iniciar os trabalhos agradece a presença de todos expondo que estão sendo atualizados os cadastros da entidade e órgãos públicos dentre os quais Plataforma Mais Brasil e Ministério da Justiça, é indispensável a compatibilização do endereço entre o estatuto social e CNPJ registrado na receita federal, sendo o endereço da Sede Social está localizado na Rua Silvio Malgarezi, 550, Sala 02, Bairro Jardim Paraguaçu, CEP 85.877-000, São Miguel do Iguazu. Ainda apresenta a necessidade de incluir atividades econômicas no CNPJ, em função das atividades relacionadas a diversos setores e eventualmente ser preciso realizar ou administrar eventos, portanto requer a inclusão do CNAE: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, artigo 5º, Item 5., sub item 5.3.5, no estatuto social. Em assuntos gerais foi apreciada a alteração na diretoria para mudança solicitada pelo secretário. Gelson de Souza assume a secretaria e Thiago Ezequiel Cecon Enebelo, ocupa cargo no conselho fiscal. Ao final a diretoria fica composta com os seguintes membros: **Presidente:** Luciano Aparecido Neris, brasileiro, servidor público municipal, união estável, residente na Rua Silvio Malgarezi, 550, Bairro Jardim Paraguaçu, portador **RG** 5.395.695-9 SSP/PR e **CPF** 871.162.869-34; **Vice-Presidente:** Celso Soares dos Santos, brasileiro, autônomo, casado, residente na Rua Miguel Leopoldo, 52, Loteamento Estrela Dalva, portador do **RG** 2.185.199 SSP/PR e **CPF** 459.532.109-06; **Secretário:** Gelson de Souza, brasileiro, marceneiro, casado, residente na Rua Santa Helena, 19, portador do **RG** 4.051.422-8 e **CPF** 549.952.489-00; **Vice-Secretário:** Juliano Cesar Neris, brasileiro, servidor público municipal, solteiro, residente na Rua Albino Marcon, 500, Bairro Jardim Paraguaçu, portador **RG** 6.555.901-3 SSP/PR e **CPF** 029.897.069-41; **Tesoureira:** Vilma Inês Teixeira, brasileira, recepcionista, união estável, residente na Rua Silvio Malgarezi, 550, portadora do **RG** 6.417.620-0 e **CPF** 930.652.059-04; **Vice-Tesoureiro:** Hector Enebelo, argentino, comerciante, casado, residente na Rd PR 497, 54 esquina Rua dos Pioneiros, Distrito Balneário de Ipiranga, portador, **RG** B433.880-5 e **CPF** 337.117.639-87. **Conselho Fiscal: Titular** Presidente: Roberto Correia, brasileiro, agricultor, união estável, residente na Zona Rural, Comunidade Negra Apepu, portador do **RG** 4.999.339-0 SSP/RS e **CPF** 000.009.389-04; Thiago Ezequiel Cecon Enebelo, brasileiro, empresário, solteiro, residente na Rd PR 497, 54 esquina Rua dos Pioneiros, Distrito Balneário



# INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
CNPJ 07.906.754/0001-54 OSCIP/MJ 08071.005418/2006-85

de Ipiranga, portador RG 9.482.195-9 SSP/PR e CPF 079.172.969-97; Jonas Ribeiro de Castro, brasileiro, agricultor, união estável, residente na BR 277, Km 690, Acampamento Sebastião Camargo, portador do RG 7.810.653.0 e CPF 029.618.559.00. **Suplente:** Silvano Tupã Verá Centurião, brasileiro, solteiro, agricultor indígena, residente na Aldeia Indígena Ava Guarani, portado do RG 9.721.586-3 e CPF 008.512.419-21; Valtair Correa, brasileiro, agricultor, união estável, residente na Zona Rural, Comunidade Negra Apepu, portador do RG 9.530.014-6 SSP/PR e CPF 072.831.029-57. Após apresentação e sem manifestação de impugnação ficou ratificada a posse dos Conselheiros com mandato **iniciando em 23 de março de 2021 encerrando 23 de março de 2024**. Sem mais assuntos a tratar, o presidente solicitou a lavratura e registro da ata, e declarou encerrada a AGE, e eu, Juliano Cesar Neris, lavrei e assinei a presente ata, seguida da assinatura do presidente. Os demais associados assinam o livro de presença. São Miguel do Iguauçu, 27 de abril de 2022.



*Luciano Aparecido Neris*  
**Luciano Aparecido Neris**  
CPF 871.162.869-34



*Juliano Cesar Neris*  
**Juliano Cesar Neris**  
CPF 029.897.069-41

Presidente do Conselho de Administração    Secretário do Conselho de Administração

*[Signature]*  
**REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI**  
OAB 20298-01/202

Advogado  
OAB



TABELIONATO DE NOTAS / Sede da Comarca de São Miguel do Iguauçu / Paraná  
Rua Farroupilha nº 20, Centro, Sala 6 / Cxp. 9 / São Miguel do Iguauçu-PR / CEP 85877-000

**SELO: 1145X.IVqtQ.km8a2-H57QF.LUZVO**  
Consulte o selo em: <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: LUCIANO APARECIDO NERIS e JULIANO CESAR NERIS do que dou fé.

S. M. do Iguauçu, 02 de maio de 2022  
Em test.º \_\_\_\_\_ da Verdade.

Reginalda Costa da Silva Garlini - Tabeliã Interina  
00067908/001-000210644)  
Telefones (45) 3565-1681 e 3565-2227 / e-mail: notassmi@innet.com.br



*[Faint mirrored text from the reverse side of the page]*

**Registro Civil das Pessoas Naturais**

Selo Nº 1143MHYqD0yDDa2ezmyFDaMKs

Consulte esse selo em <http://horus.funarpn.com.br/consulta>

**Registro de Títulos e Documentos e**

**Pessoas Jurídicas**

PROTOCOLO Nº 0032021

REGISTRO Nº 0004655

LIVRO A-047, FLS. 094/095

São Miguel do Iguaçú -PR, 02/05/2022.

*Marcia Janete da Silva*  
Marcia Janete da Silva  
Oficial



*Marcia Janete da Silva*  
Oficial



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3094- 37 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEI Nº 3.649/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SETORIAL SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública o **Instituto de Desenvolvimento Econômico Setorial Sustentável** inscrito no CNPJ nº07.906.754/0001-54, com sede administrativa na Rua Silvio Malgarezzi, 550, sala 02 no Jardim Paraguaçu em São Miguel do Iguaçu – PR.

**Art. 2º** O objetivo principal do **Instituto de Desenvolvimento Econômico Setorial Sustentável** é promoção e fortalecimento setorial e debate permanente sobre os temas de interesse da sociedade, com ênfase no desenvolvimento integrado e sustentável no local onde atuar.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel do Iguaçu, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

**BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA**

Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

**LEI Nº3.649/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETORIAL  
SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Econômico Setorial Sustentável inscrito no CNPJ nº07.906.754/0001-54, com sede administrativa na Rua Silvio Malgarezzi, 550, sala 02 no Jardim Paraguaçu em São Miguel do Iguaçu – PR.

**Art. 2º** O objetivo principal do Instituto de Desenvolvimento Econômico Setorial Sustentável é promoção e fortalecimento setorial e debate permanente sobre os temas de interesse da sociedade, com ênfase no desenvolvimento integrado e sustentável no local onde atuar.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel do Iguaçu, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

**Boaventura Manoel João Motta**  
**Prefeito Municipal**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IDESS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SETORIAL SUSTENTAVEL**  
**CNPJ: 07.906.754/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:02 do dia 09/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2023.

Código de controle da certidão: **13C8.76A7.2F81.8C52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 8937/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 17 de abril de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 266/2023**.

Curitiba, 17 de abril de 2023.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 17/04/2023, às 15:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8937** e o  
código CRC **1A6B8C1D7D5D6AA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 9009/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 18 de abril de 2023.

**Cristiane Cleto Melluso**

**Matrícula 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 18/04/2023, às 17:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9009** e o código CRC **1A6F8D1A8A4C9AE**